



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 312, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 310 de 03 de novembro de 1993,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de R\$-12.313,00--- (doze mil, trezentos e treze reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

01.01. Câmara Municipal

3113 01 01 0012 001 02- Obrigações Patronais.....R\$ 208,00

02.01. Administração

3120 02 03 0202 001 11- Material de Consumo.....R\$- 15,00

02.05. Educação da Criança-Pré-Escola

3120 08 41 1902 001 50- Material de Consumo.....R\$- 100,00

02.08. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4110 16 88 5341 020 93- Obras e Instalações.....R\$- 4.000,00

02.10. Fundo Municipal de Saúde

4110 13 75 4281 023 108-Obras e Instalações.....R\$- 100,00

4120 13 75 4281 024 109-Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 7.890,00

T O T A L.....R\$-12.313,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

02.02. Esportes, Cultura, Recreação e Lazer

4110 08 46 2281 004 - Obras e Instalações.....R\$-12.313,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de novembro de 1994.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL



Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Hermenegildo Baldin-ASSESSOR DE ADMINIST.